

ATO Nº 042,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Publicado no DOE nº 4.075, de 24 de fevereiro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, e tendo em vista que lhe compete os atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor do auxílio transporte previsto no Art. 12, da Lei 11.788/2008, bem como da bolsa- auxílio a ser paga a estagiários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), referente à Bolsa-auxílio dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Estabelecer o valor do auxílio-transporte em R\$ 100,00 (cem reais) mensais para estágio não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Não farão jus ao valor acima estabelecido os estagiários do Programa Justiça Comunitária, vez que pagos com recursos oriundos de Convênio com o Ministério da Justiça.

Art. 4º Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Art. 5º Ficam revogados os Atos nº 034/2009 e 085/2012.

Publique-se.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos treze dias do mês de fevereiro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM

Defensor Público Geral